

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

Edital de Licitação

Modalidade.: Convite
Numero.....: 0015/12
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/02/2012
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 02/03/2012
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Contratar pessoa jurídica especializada, para realização de concurso público, visando a formação de banco de concursados para diversos cargos efetivos do Município, através da Secretaria Municipal de Administração.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SETOR DE LICITAÇÕES
02- Local de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME MINUTA DE CONTRATO
03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 9 HORAS DO DIA 02/03/2012.
04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME MINUTA DE CONTRATO
05- Condições de Pagamento.....: CONFORME MINUTA DE CONTRATO
06- Validade da Proposta.....: 30

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2012, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM - RS
EDITAL DE CONVITE Nº 0015/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM - RS
EDITAL DE CONVITE Nº 0015/2012
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

9 DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

9.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO":

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro Comercial, no caso de empresa comercial;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo em Anexo);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

i) registro da empresa no Conselho Regional de Administração;

j) Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.3 e 12.1 à 12.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.2.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.3 e 12.1 à 12.4 deste edital, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 9.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "c", "d", "e" e "f", do item 9.1, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.2 O prazo que trata o item 9.3 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte e Cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 9.2 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

9.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitará a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6 Os documentos constantes dos itens 9.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município (Secretaria de Administração) ou publicado em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 9.1, alíneas "c", "d" e "e", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

9.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

10 DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA

10.1 O envelope nº 02 "PROPOSTA" deverá conter:

Proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço(s) (em moeda corrente nacional real (R\$) - com até 02 (duas) casas decimais) do(s) objeto licitado expressos em algarismos, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

10.1.1 PREÇO PROPOSTO POR CARGO (CONFORME ANEXO III) E PREÇO GLOBAL, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

10.2 Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Convite.

10.2.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro, má interpretação ou falta de vistoria por parte do licitante.

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

11 DO JULGAMENTO

11.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço GLOBAL para a execução do objeto licitado. A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global. Entretanto, as empresas deverão cotar valores por cargo.

11.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

11.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 9.2, deste edital.

12.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 9.2 e 9.2.1, deste edital).

12.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 DOS RECURSOS

13.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/93.

13.2 Os eventuais impugnações ou recursos da licitação serão recebidos pelo Setor de Licitações, Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, São Valentim - RS.

14 DOS PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 14.1.

14.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.4 O contrato deverá ser assinado junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Valentim, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

14.5 O prazo de execução do concurso público será de no máximo 90(noventa) dias a contar da assinatura do contrato, devendo a empresa executar todas as etapas do concurso público, desde a elaboração do edital de abertura até a homologação final dos resultados e entrega de todo material do referido processo para arquivo no Município.

15 DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

15.1 Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

15.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

15.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.4 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

15.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15.6 A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE multa de 10% do valor contratado, se o bem não for entregue conforme especificado neste contrato.

15.7 As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado a prazo, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo setor responsável da municipalidade, deduzidos todos os tributos legais da seguinte forma:

-> 30% na homologação das inscrições do concurso público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

-> 35% após realização das provas e

-> 35% após a homologação do concurso público e entrega de todo o material para o arquivo do Município.

16.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01 - 3390.39.99.00.00 - 2009.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente edital, bem como, preços superestimados ou inexequíveis.

18.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

18.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666-93).

18.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.6 Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006.

18.7 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação do referido Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e se, porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital.

18.8 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

18.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

18.10 O objeto licitado a ser entregue deverá ser de primeira qualidade.

18.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

a) ANEXO I - Quadro de cargos e Vagas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30

FONE 54-3373-1206/1224/1507

- b) ANEXO II - Especificação dos Serviços;
- c) ANEXO III - Proposta por cargo e preço global;
- d) ANEXO IV - Minuta de contrato;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

18.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h 45min. e das 13h 30min. às 17h, na Prefeitura Municipal de São Valentim, na Secretaria Municipal de Administração, sita a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, ou pelos telefones 54-3373-1206/1224/1246/1507.

Observação 1: A empresa vencedora do referido processo deverá obedecer a legislação vigente quanto a emissão de nota fiscal, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, recepcionado pelo Decreto Estadual nº 37.699/97 e alterações.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Preço Total
------	------	-------	---------------	-------------	-------------

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de concurso público, visando a formação de banco de concursados para diversos cargos efetivos do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, nos cargos constantes do Anexo I, parte integrante da presente licitação.

001	1	un	Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de concurso público, executando todas as etapas do mesmo, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município, nos cargos constantes do Anexo I, parte integrante da presente licitação e de acordo com as especificações dos serviços descritas abaixo:		
-----	---	----	---	--	--

- Os cargos para os quais será realizado o concurso público, estão listados, no Anexo I.

- A empresa contratada será responsável por toda a execução do concurso, desde as inscrições, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município.

- O Município poderá dispor de local para realizar as inscrições, que ficarão a cargo diretamente da empresa contratada.

- A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do concurso (fichas de inscrição, editais, provas, outros) será de responsabilidade da empresa contratada.

- O Município fará as publicações dos editais na imprensa oficial.

- A empresa contratada deverá providenciar local para a realização das provas escritas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30

FONE 54-3373-1206/1224/1507

peçoal para fiscalização. O Município poderá dispor de local para a realização das provas caso haja necessidade.

- Para a realização da prova prática, o Município poderá disponibilizar gratuitamente, local, material e equipamentos.

- A contratada deverá analisar, interpretar e aplicar a legislação municipal e demais legislação vigente, correspondente aos cargos propostos.

- Todo processo deverá estar concluído no prazo máximo de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. O Município considerará concluso o objeto da presente contratação com a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo na Secretaria de Administração, do concurso realizado.

- A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global. Entretanto, as empresas deverão cotar valores por cargo de acordo com o Anexo III.

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: ANTONIO JOSÉ ZANANDRÉA
PREFEITO DE SÃO VALENTIM

SÃO VALENTIM, em 15 de fevereiro de 2012

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Convite

Numero.....: 0015/12

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/02/2012

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 02/03/2012

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____